

Conteúdos e Carga Horária:

Noções de Estatística e Fiabilidade	20h
Legislação, Regulamentos e Normas sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	30h
Gestão das Organizações	25h
Gestão da Prevenção	30h
Avaliação de Riscos Profissionais	30h
Controlo de Riscos Profissionais	30h
Organização da Emergência	30h
Socorrismo	30h
Higiene do Trabalho	25h
Segurança do Trabalho	60h
Ergonomia	30h
Psicossociologia do Trabalho	25h
Técnicas de Informação, Comunicação e Negociação	25h
Conceção e Gestão da Formação	25h
Prática em Contexto Real de Trabalho	20h
Total	565h



Rua D. António Ribeiro, 1A Miraflores
1495-049 Algés Portugal
Tel (+351) 214 135 480 fax (+351) 214 135 489
geral@4emes.com



Curso Certificado pela ACT

FORMAÇÃO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO



TÉCNICO SUPERIOR DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

ENQUADRAMENTO:

A formação para o exercício de atividade de Segurança e Higiene no Trabalho por empregador ou trabalhador designado, e para os representantes dos empregadores, visa a aquisição de competências básicas em matéria de segurança e higiene no trabalho, saúde, ergonomia, ambiente e organização do trabalho nos casos em que a empresa adote a modalidade de serviços externos ou comuns ou possua serviços internos simplificados. (Art.º 81º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro).

O Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, transpõe para o direito interno a Directiva n.º 89/391 (CEE), de 12 de Junho, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril, veio fixar para as organizações novas exigências no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, o que pressupõe a estruturação de serviços de prevenção nos locais de trabalho, enquadrados por profissionais qualificados nesta área.

Assim, a formação de técnicos em segurança e higiene do trabalho assume relevância fundamental, dado o papel fulcral destes profissionais no âmbito da implementação do sistema de prevenção de riscos profissionais, particularmente nas atividades dos serviços de segurança e higiene do trabalho, a nível da empresa.

Neste contexto, torna-se fundamental uma oferta de formação profissional específica que permita aumentar as competências em áreas com níveis de exigências tão elevados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

No final da formação, o formando deverá estar apto a:

- Colaborar na definição da política geral da empresa relativa à prevenção de riscos e planear e implementar o correspondente sistema de gestão;
- Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais;
- Conceber, programar e desenvolver medidas de prevenção e de proteção;
- Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica dos profissionais da área da segurança e higiene no trabalho;
- Participar na organização do trabalho;
- Gerir o processo de utilização de recursos externos nas atividades de prevenção e de proteção;
- Assegurar a organização da documentação necessária à gestão da prevenção na empresa;
- Promover a informação e a formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho;
- Promover a integração da prevenção nos sistemas de comunicação da empresa, preparando e disponibilizando a necessária informação específica;
- Dinamizar processos de consulta e de participação dos trabalhadores;
- Desenvolver as relações da empresa com os organismos da rede de prevenção.

DESTINATÁRIOS / REQUISITOS

São destinatários desta formação todos os candidatos que pretendam a certificação profissional para poderem exercer a profissão de Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 110/2010.

Para a frequência desta ação de formação, os formandos deverão ter no mínimo um dos seguintes requisitos:

- 12º ano de escolaridade, desde que esteja a frequentar uma Licenciatura na área da Segurança e Higiene do trabalho reconhecida pelo ME e homologado pela entidade certificadora para efeito de atribuição de certificado de aptidão profissional;
- Licenciatura ou Bacharelato.

CERTIFICAÇÃO

A certificação será enquadrada no Sistema Nacional de Certificação Profissional, prevendo-se que após a frequência seja passado um certificado a cada formando que tiver obtido aproveitamento no final da ação, mencionando o currículo do curso, as cargas horárias, a data de realização (início e fim respetivos), o resultado da avaliação final, com a indicação da escala de avaliação e referência à legislação de enquadramento, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, Decreto-Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho.

Em caso de não aproveitamento, será apenas emitido um certificado de frequência da ação de formação.